REQUERIMENTO Nº 031 /2012 - SO

REQUER INFORMAÇÃO QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI).

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Nos termos regimentais vigentes, este vereador **R=E=Q=U=E=R** ao Sr. Prefeito Municipal, informações quanto ao funcionamento do Centro de Convivência do Idoso (**CCI**), conforme especifica.

O Estatuto do Centro de Convivência do Idoso protocolado em 23/01/2003 tem por finalidade fazer valer o que determina o Art 4° conforme segue: O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento da seguinte forma:

Sala das sessões, 08 de Março de 2012.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Vereador / PT

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo Data/Hora
14.086 08/03/2012 15:25:48
Responsável:

Art. 7° São direitos dos sócios:

I – Votar e ser votados para os cargos eletivos

II – Tomar partes nas Assembleias Gerais.

Art. 12° Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II – Decidir sobre reformas do Estatuto

III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art.31.

IV – Aprovar o regimento interno.

Art. 19° Compete ao Presidente:

I – Representar o Centro de convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, Judicial e Extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III – Presidir a Assembleia Geral.

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

V – Assinar, juntamente com o tesoureiro, toda emissão de cheques bancários.

Art. 27° As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente "Gratuitas", sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvido pela Diretoria juntamente com o conselho Municipal do Idoso e referendados pela Assembleia Geral.

Agora vejam o que reza o Art. 16

Art.16 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Conselheiros.

Paragrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 01 (Um ano) sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Para finalizar eu faço apenas algumas perguntas:

1 – Há quanto tempo não é convocada uma "Assembleia" para discutirem os assuntos pertinentes a esta ENTIDADE?

2 - O funcionamento desta Instituição "**Centro de Convivência do Idoso**", esta de acordo com o que reza o Estatuto?

3 – Quanto foi repassado a esta instituição pelo Governo Vitor Sapienza! 140,00; 150,00; ou 190; 00?

4 – O Convênio de 150.000,00 assinados junto ao Governo do Estado, já se encontra nos cofres da CCI?

4 – Quanto esta instituição possui em caixa?

5 – Quem é o tesoureiro desta instituição, e quais os membros que compõem a Diretoria?

JUSTIFICATIVA

O vereador Paulo Roberto Pereira no uso de suas atribuições vem através deste documento solicitar ao Senhor Prefeito Municipal, **Edinei Taveira Queiroz**, informações quanto ao funcionamento do Centro de Convivência do Idoso (CCI). Diante do exposto é possível notar o quanto as pessoas que frequentam o local estão chateadas com a exposição do mesmo, e ainda, é lamentável alguns relatos que chegam a este vereador por parte de alguns membros daquela entidade. Devo dizer que há muito tempo não ouvia relatos como estes, de pessoas que dedicaram anos de suas vidas, e que agora amargam a insatisfação que se espalhou sobre aquele ambiente. Sendo assim, espero que após a leitura deste REQUERIMENTO, O Sr. Prefeito Municipal tome as devidas providências e devolva a tranquilidade a aquelas pessoas que dedicaram suas vidas pela existência do local.

17/12/2011 Aumentar Diminuir T+ T- O

Convênio permitirá obras de reforma no CCI, readequação da quadra "Quadra Elzinha e construção de 250 casas da CDHU

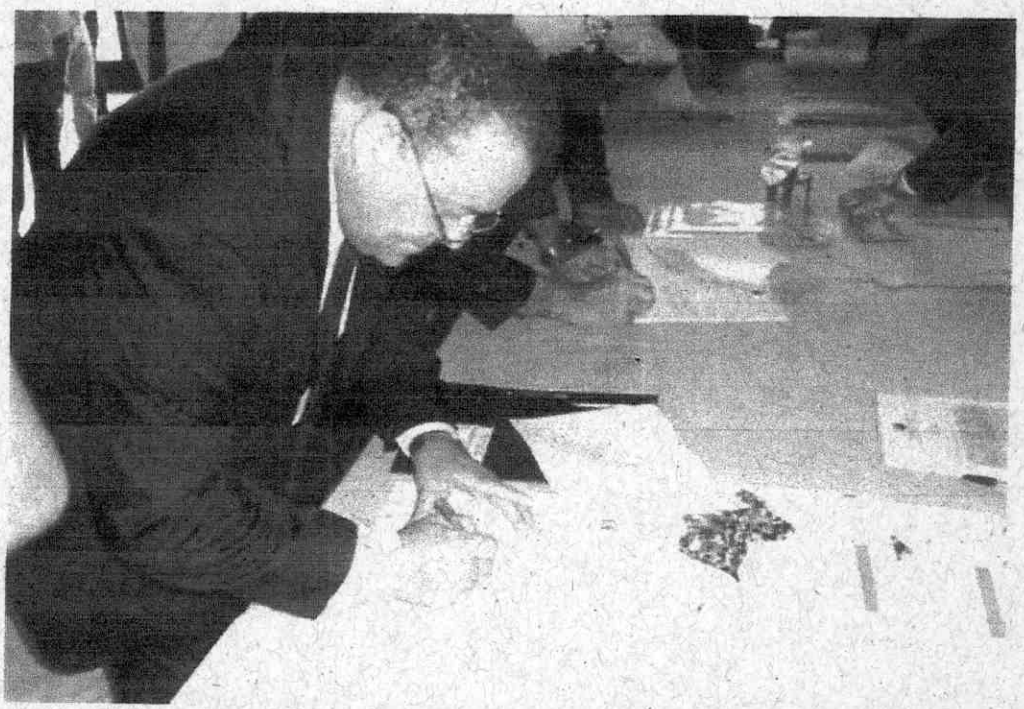

Prefeito Ediney em SP assinando convênios que trazem mais de R$ 17 milhões em obras para a Paraguaçu Paulista

O Prefeito Ediney Taveira Queiroz assinou nesta semana no Palácio dos Bandeirantes em São Paulo, com a presença do Governador Geraldo Alckmin, quatro importantes convênios que irão beneficiar diretamente a população da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Entre eles estão à construção de 250 casas da CDHU, que somam mais de R$ 16 milhões que serão aplicados na área habitacional da cidade, fazendo parte de um lote de quase 500 unidades que serão iniciadas até o ano que vem em Paraguaçu.

No início desse ano, depois de uma temporada de fortes chuvas, os

moradores da Avenida Sete de Setembro, no Conj. Hab. Antônio Pertinhez, tiveram uma série de problemas relacionados à inundação. Na época o Prefeito Ediney foi até o local viu de perto o drama da população e assumiu um compromisso com os moradores de solucionar o problema. Ediney determinou aos seus técnicos que parte dos recursos do DADE fosse aplicada naquela localidade. Na ultima terça-feira o Prefeito esteve em São Paulo e assinou o convênio no valor de R$ 800 mil para a reurbanização do acesso a avenida sete de setembro realizando obras de drenagem e duplicação da via, o que deve cessar todos os problemas do local, além de dotar a entrada da cidade de um moderno visual.

O terceiro convênio assinado na ocasião foi no valor de R$ 150 mil para a reforma do prédio do CCI. Centro de Convivência do Idoso. Entre as melhorias que serão feitas no prédio estão: a substituição da cobertura de madeira por uma estrutura metálica; a ampliação do salão com demolição da área interna e a construção de uma nova cozinha, entre outras melhorias. Segundo o Prefeito Ediney a reforma irá proporcionar aos usuários mais conforto com melhores acomodações.

E o quarto convênio assinado no valor também de R$ 150 mil será para a cobertura e readequação da quadra de esportes "Quadra Elzinha". Ediney destacou que o objetivo principal é atrair crianças e jovens de todas as classes sociais para a prática de esporte como basquete, vôlei, futebol de salão, e outros; de maneira saudável e prazerosa, de forma que isto reflita em sua vida social.

Assessoria de Comunicação

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Rua Irmã Gomes, 320 - Centro - CEP: 19.700-000 - Tel.: (18) 3361-1107

CNPJ: 51.500.700/0001-86

BEL. MARCOS PEREZ - OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA * Marcos Perez Oficial Designado Paraguaçu Pta

Prot. 2.003 Proc. N.º 535 Fl. 1

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Iara Mieko Horio OFICIAL Paraguaçu Pta. - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA

RUA IRMÃ GOMES, 320 - TELEFONE: 361-1107

IARA MIEKO HORIO
OFICIAL

Pessoa Jurídica

"CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - MARIA ALMEIDA GOMES"

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três (23) dias do mês de Janeiro(01) do ano de ~~mil novecentos e~~ dois mil e três (2.003), nesta cidade e Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, autuo o Requerimento e demais Documentos que adiante se vê. Eu IARA MIEKO HORIO a subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"
Rua Arthur Ebel, nº 1785 - CEP 19700-000 - Fone 18 3361 7485

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Iara Mieko Horio
OFICIAL
Paraguaçu Pta. - SP

Ilma Sra
Diretora do Cartório de Registro Civil e Anexos:

Eu, Edgar Augusto Magalhães, RG 10.357.053, Eletricista Aposentado, casado, residente a Rua Aldo Florêncio Pereira, nº 413 – Jardim Paulista neste município, Presidente do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi", venho por meio deste requerer a V.Sa. se digne conceder o Registro do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi"(CCI), sito a Rua Arthur Ebel, nº 1785 – Paraguaçu Paulista, com a finalidade de promover atividades de valorização do Idoso.

N.T.
P.D.

Paraguaçu Paulista, 13 de Janeiro de 2003.

Edgar Augusto Magalhães

1º TABELIÃO DE NOTAS
Tel. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua 15 de Novembro, 945 - Fone/Fax (18) 3361-1[illegible] - Paraguaçu Paulista - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, EDGAR AUGUSTO MAGALHÃES, do que dou fé. Em test. [illegible] da verdade.
PARAGUAÇU PAULISTA, 15/01/2003 R$ 3,52 211/15-5
FABRÍCIO CASSIO DOS SANTOS
1785AA025553
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Fabrício Cassio dos Santos
Escrevente
SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
1785AA025553

Ata da Assembléia Geral do Centro de Convivência do Idoso/2002

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, às quatorze horas, realizou-se a primeira Assembléia Geral do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi", com a presença da Diretora do Departamento de Assistência Social e Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sra. Lourdes Pires de Camargo Figueira, Dr. Aldeci de Almeida – Chefe do Cartório Eleitoral de Paraguaçu Paulista, Sr. Rubens Romeiro – Presidente do Conselho Municipal do Idoso e Associados devidamente cadastrados (2002), na sede do Centro de Convivência do Idoso. A Assembléia Geral teve como pauta os seguintes assuntos: A) Leitura explicativa; B) Analise; C) Discussão e D) Votação para elaboração e regulamentação do Estatuto e Regimento Interno da Entidade. A leitura foi feita pelo Dr. Aldeci de Almeida com os devidos esclarecimentos, contando também com as observações da Sra. Lourdes. Posteriormente, analisado e discutido item por item pelos presentes, iniciou-se a votação, contando com a maioria dos associados presentes, perfazendo hoje um total de duzentos e dezoito membros cadastrados, sendo que estiveram presentes cento e quatorze sócios, onde aprovaram por unanimidade o Estatuto e o Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar a Sra. Lourdes, encerrou a Assembléia agradecendo a colaboração e participação de todos, onde eu Ana Maria Aleixo, secretária em exercício lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes e por mim.

Edgar Augusto Magalhães
Presidente do CCI

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua 15 de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361-1013 - Paraguaçu Paulista - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDGAR AUGUSTO MAGALHÃES, do que dou fe. Em test. da verdade.
PARAGUAÇU PAULISTA, 15/01/2003 R$ 3,52
FAGNER CASSIO DOS SANTOS
1785AA025546

VÁLIDO SOMENTE COM O SÊLO DE AUTENTICIDADE

Iara Emiko Horio
OFICIAL

Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às quatorze horas realizou-se a posse da nova diretoria do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi", com a presença do Presidente do Conselho do Idoso o Sr. Rubens Romeiro, a Sra. Ruriko Omori Nishiura representando a Diretora do Departamento de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade, Assistente Social Técnica da Entidade Denise Maria Ribeiro. Foi empossada pela Sra. Ruriko Omori Nishiura, a diretoria assim constituída: Edgar Augusto Magalhães, Presidente; Sebastião Andrade Dias, Vice Presidente; Zilda de Oliveira Hoffman, Primeira Secretaria; Diomar Vasques Adornis, Segunda Secretaria; Vildo Cezar Carvalho, Primeiro Tesoureiro; Libio Tayette, Segundo Tesoureiro; Irene Salvodi Dias, Titular do Conselho Fiscal; Erotides Gomes, Suplente do Conselho Fiscal; Lucia Cameline Salomão, Titular do Conselho Fiscal; Maria Dolores da Silva, Suplente do Conselho Fiscal; Alberto Fernandes de Souza, Titular do Conselho Fiscal; Antonio Florêncio Barbosa, Suplente do Conselho Fiscal, que desejou a nova Diretoria um bom trabalho, colocando a disposição a colaboração do Departamento de Assistência Social; O Sr. Rubens Romeiro fez uso da palavra, parabenizando a chapa Vencedora e oferecendo seu apoio para os trabalhos a serem realizados. Em seguida o Sr. Lauro Gama da Silva, ex Presidente da diretoria do Centro de Convivência do Idoso, fez a entrega do saldo em caixa no valor de duzentos e trinta reais, para o Presidente eleito o Sr. Edgar Augusto Magalhães, onde o mesmo já tinha em seu poder o valor de duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos, totalizando um saldo de quinhentos e sete reais e oitenta centavos, nada mais havendo a tratar, a Assistente Social, Denise Maria Ribeiro, agradeceu a todos os associados a diretoria eleita, dando por encerrado os trabalhos de competência da Comissão Eleitoral. Eu Ana Maria Aleixo, secretária em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos representantes da Assistência Social, pela diretoria e por mim.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Edgar Augusto Magalhães
Presidente do CCI

Edgar A. Magalhães

1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua 15 de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361-1013 - Paraguaçu Paulista - SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, EDGAR AUGUSTO MAGALHÃES, do que dou fé. Em test. da verdade.
PARAGUAÇU PAULISTA, 15/01/2003 R$ 3,32 202/16-6
FAGNER CÁSSIO DOS SANTOS
1785AA025548

VÁLIDO SOMENTE COM O SÊLO DE AUTENTICIDADE

ARPEN-SP RECONHECIMENTO DE FIRMA
1785AA025548

1.º Tabelião Paraguaçu Paulista - SP

Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARIA ALMEIDA GOBBI"

Consolidação do Estatuto
Capitulo I
Da Denominação, sede, objetivos, fins e Foro

Artigo 1° - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi", fundado no dia 20 (vinte) de Fevereiro de 1990 (um mil novecentos e noventa), pelo então Prefeito Municipal Dr. Edivaldo Hasegawa, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, situado a Rua Arthur Ebel, n° 1.785, Jardim Bela Vista, em Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Artigo 2° - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, tem por objetivo e finalidade promover atividades da pessoa idosa.

Artigo 3° - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação e distinção de raça, cor, condição social, credo ou ideologia política.

Artigo 4° - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5° - Para cumprir suas finalidades, o Centro de Convivência do Idoso de Paraguaçu Paulista, organizará comissões em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo regimento interno aludido no art. 4°.

Capitulo II
Dos Sócios

Artigo 6° - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros (classificador no Regimento Externo).

Artigo 7° - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votados para os cargos eletivos;

II – Tomar partes nas Assembléias Gerais.

Artigo 8° - São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

III – Aceitar e bem desempenhar os cargos e comissões para os quais foram eleitos ou nomeados.

Artigo 9° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Iara Nieto Horio
OFICIAL
Paraguaçu Pta. - SP

Capitulo III
Da administração

Artigo 10 - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, será administrada por:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Artigo 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - Compete a Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 31;
IV – Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente e ordinariamente, quando convocada:

I – Conselho Municipal do Idoso;
II – Pela Diretoria;
III – Pelo Conselho Fiscal;
IV – Por requerimento de 2/3 (dois terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo aos assuntos de emergências.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 50% mais um, em segunda convocação 1/3 e em terceira convocação a qualquer número.

Artigo 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – Os cargos da Diretoria não terão caráter vitalício.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DE IMÓVEIS
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Iara Mieko Horio
OFICIAL
Paraguaçu Pta. - SP

Artigo 17 - Compete a Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituição Pública e Privada, para mútua elaboração e atividades de interesse comum;

IV – manter escrituração das receitas e despesas da instituição, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 19 - Compete ao Presidente:

I – Representar o Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida 'Gobbi" de Paraguaçu Paulista, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Assinar, juntamente com o tesoureiro, toda emissão de cheques bancários.

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 21 – Compete ao Primeiro Secretário

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – Atender as correspondências da entidade.

Artigo 22 – Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conversar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – Assinar juntamente com o Presidente, toda emissão de cheques bancários.

Artigo 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IMÓVEIS
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta
PESSOAS
Izra Mieko Iamo
OFICIAL
Paraguaçu Pta. - SP

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual de Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 27 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem.

Capitulo IV
Do Regimento Interno

O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi", situada à Rua Arthur Ebel, nº 1.785, Jardim Bela Vista, é da responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, sob a supervisão geral da Presidente do Fundo Social de Solidariedade e de conformidade com o Conselho Municipal do Idoso, Lei 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994 e Decreto 1.948, de 03 de Julho de 1.996.

I – Do Funcionalismo

1.1 - Os funcionários municipais à disposição desta entidade são regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal.

1.2 - A diretoria do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" – CCI, poderá contratar funcionários que ficarão sob a sua inteira responsabilidade. Constitui deveres e obrigações dos funcionários nesta entidade:

– Ser assíduo e regular nos horários estabelecidos por esta instituição;

– Ter comportamento exemplar perante os demais colegas de trabalho, superiores hierárquicos e visitantes;

– Executar com presteza todas as atividades que lhe foram confiadas;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Iara Ryoko Horio
OFICIAL
Paraguaçu Pta - SP

– Respeitar seus superiores hierárquicos;
– Ter solidariedade no grupo de trabalho;
– Evitar aglomerações com outros funcionários, adversos ao seu setor de serviço;
– Não promover listas ou rifas nas dependências da Entidade, sem autorização dos superiores;
– Abster-se de freqüentar ou permanecer nos locais de trabalho alheio, sem motivos, pta de serviço;
– Zelar pela boa conservação do prédio, materiais, móveis e objetos da Entidade;
– Evitar o desperdiço: de materiais de trabalho; no consumo de água e energia elétrica. Usar o telefone para tratar de assuntos particulares, só será permitido em casos excepcionais, a critério dos superiores hierárquicos.

É vedado ao funcionário:

1 – o empréstimo de materiais da Entidade, sem ordem expressa dos superiores hierárquicos;
2 – Atender interesses particulares em horário de serviço, salvo por ordem dos superiores hierárquicos;
3 – Praticar atos que vão de encontro com a moral, bom costume e a disciplina da Entidade, ou, também, ser desrespeitoso com seus superiores e colegas de serviço;
4 – Agredir física e/ou moralmente qualquer colega de trabalho;
5 – Dar curso a notícias alarmistas, boatos e mexericos, dentro da Entidade;
6 – Faltar com o segredo profissional fora da Entidade;
7 – Usar o nome da Instituição para fins lucrativos próprios e/ou alheios à Entidade.

II – A admissão do idoso no CCI, dar-se-á mediante comprovação da idade de 60 anos, podendo ser aceitos excepcionalmente a partir dos 45 anos.

Direitos e Deveres dos Usuários

1 – Direito de participar de todas as assembléias gerais da entidade;
2 – Tratar seus colegas e funcionários com educação e respeito, nunca ofendendo ninguém, física ou moralmente;
3 – Manter a ordem, a moral e os bons costumes, que constituem, dentre outros, higiene corporal diária, respeito no convívio diário com os colegas e funcionários, principalmente do sexo oposto;
4 – Ajudar nas tarefas diárias, de acordo com suas potencialidades físicas e mentais;
5 – Não fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro e drogas de qualquer espécie ou de objetos cortantes e armas de qualquer tipo, em qualquer lugar na Entidade;
6 – Ser solidário com o companheiro, principalmente em casos de invalidez.

III - Do Desligamento

1 – Óbito;
2 – Desrespeito às normas estipuladas;
3 – Por Ordem Judicial;

IV – Coordenador

Artigo 1° - O Coordenador da entidade é nomeado pelo Prefeito Municipal com o aval do Conselho Municipal do Idoso e da Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 2° - Da Competência do Coordenador
Compete ao Coordenador da entidade responder por todas as ações que determinam os funcionários da Entidade, bem como desempenhar todas as tarefas administrativas da Entidade.

Disposições Finais

Este Regimento Interno foi elaborado com a finalidade de manter a ordem, o respeito, a moral e os bons costumes, abrangendo, de modo geral, idosos e funcionários.

Sendo assim, exigimos o seu fiel cumprimento, caso contrário o infrator estará sujeito às penalidade constantes nos termos da Lei Trabalhista ou, ainda, de acordo com sanções advindas da própria entidade.

Este Regimento Interno poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da Diretoria, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com o aval do Conselho Municipal do Idoso e da Presidente do Fundo Social de Solidariedade e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Capitulo V
Das Eleições

Artigo 28 – Em Assembléia Geral convocada para tal fim, será eleita uma comissão eleitoral, formada por 05 (cinco) pessoas, não necessariamente sócios, que se encarregará de promover as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, e dar posse aos membros eleitos.

Capitulo VI
Do Patrimônio

Artigo 29 – O Patrimônio do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, será constituído de bens móveis e imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Artigo 30 – No caso de dissolução ou extinção da Entidade os bens remanescentes retornaram a propriedade de origem Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Capitulo VII
Da Receita

Artigo 31 – A receita do Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, será constituída de subvenção Estadual, Federal, Promoções e ou doações, e poderá constituir-se ainda de subvenção Municipal.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IMÓVEIS
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Iara Rieko Horio
OFICIAL
Paraguaçu Pta - SP

Capitulo VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 32 - O Centro de Convivência do Idoso "Maria Almeida Gobbi" de Paraguaçu Paulista, será dissolvido pela Assembléia Geral extraordinária especialmente convocado para este fim, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso e o Presidente do Fundo Social de Solidariedade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33 – Fica por este instrumento consolidado o Estatuto hora discutido e aprovado em 20 (vinte) de Julho de 2002 (dois mil e dois) na Assembléia Geral, a consolidação estatutária poderá ser reformada, em qualquer tempo, por decisão por maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria juntamente com o Conselho Municipal do Idoso e referendados pela Assembléia Geral.

Paraguaçu Paulista, 11 de Outubro de 2002.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

EDGAR AUGUSTO MAGALHÃES
Presidente do Centro de Convivência do Idoso
Edgar A Magalhães

Antonio Rodrigues
Advogado
OAB/SP 131.125

1º TABELIÃO DE NOTAS
Pel. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua 15 de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361-1013 - Paraguaçu Paulista - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDGAR AUGUSTO MAGALHÃES, do que dou fé. Em test. da verdade.
PARAGUAÇU PAULISTA, 11/01/2003 R$ 3,32 24/20=
FAGNER CASSIO DOS SANTOS
I285AA025451
VÁLIDO SOMENTE COM O SÊLO DE AUTENTICIDADE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Paraguaçu Paulista
Fagner Cassio dos Santos - ARPEN-SP
Corrente RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
I285AA025451

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Rua Irmã Gomes, 320 - Centro - CEP: 19.700-000 - Tel.: (18) 3361-1107

CNPJ: 51.500.700/0001-86

BEL. MARCOS PEREZ - OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Iara Mieko Horio
OFICIAL
CPF 031.988.638/72

Rua Irmã Gomes, 320 - Fone (0xx18) 361-1107 - Comarca de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

PARAGUAÇU PAULISTA-SP

CNPJ/MF nº 51.500.700/0001-86

Protocolado sob Nº 620 Fls. 091 Livro A

Registrado sob Nº 535 Fls. - Livro A-2

Paraguaçu Paulista, 23 de Janeiro de 2.003.

= IARA MIEKO HORIO =
OFICIAL

Emolumentos:	
A Oficial	**R$.35,91**
Ao Est.	**R$.10,20**
Apos.	**R$. 7,56**
Reg.Civil	**R$. 1,89**
T. Just.	**R$. 1,89**
Total	**R$. 57,45**

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SELO PAGO POR VERBA
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Iara Mieko Horio
OFICIAL
Paraguaçu Pta. - SP

CERTIDÃO:

Eu, IARA MIEKO HORIO, Oficial, do Registro de Imóveis com Anexo do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

CERTIFICO,

que na conformidade da declaração retro, o "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – MARIA ALMEIDA GOBBI", com sede na Rua Arthur Ebel, nº 1.785, Jardim Bela Vista, nesta cidade, foi registrado hoje sob número de ordem quinhentos e trinta e cinco (535), do Livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Registro.= O referido é verdade e dou fé.- PARAGUAÇU PAULISTA, Vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e três (2.003). Eu, IARA MIEKO HORIO, oficial, que fiz digitar, conferi e assino.-

= IARA MIEKO HORIO =
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Marcos Perez
Oficial Designado
Paraguaçu Pta

ILMA SRª. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Prezada Senhora:

Pelo presente, **MATHIAS GARRE FILHO,** brasileiro, maior, casado, engenheiro agrônomo aposentado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. **2.554.607/SSP-SP** e do CPF/MF sob nº. **031.991.008-30,** residente e domiciliado na Rua Pedro de Toledo nº. 433, Centro, nesta Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP 19700-000, vem através do presente requerer o último Estatuto registrado e arquivado do Centro de Convivência do Idoso.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

1º TABELIÃO DE NOTAS

Paraguaçu Paulista - SP, 26 de Setembro de 2003.

Mathias Garre Filho

1º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - TABELIÃO
Rua 15 de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361-1013 - Paraguaçu Paulista - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MATHIAS GARRE FILHO, do que dou fe. Em test. da verdade.
PARAGUAÇU PTA, 29/09/2003 R$ 2,07
13443/30-3
MARCIO RODRIGUES
0699AA004042F15V
VÁLIDO SOMENTE COM O SÊLO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS
Marcio Rodrigues
Paraguaçu Paulista - SP
FIRMA
0699AA004042

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Rua Irmã Gomes, 320 - Centro - CEP: 19.700-000 - Tel.: (18) 3361-1107

CNPJ: 51.500.700/0001-86

BEL. MARCOS PEREZ - OFICIAL DESIGNADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA * Marcos Perez Oficial Designado Paraguaçu Pta

REQUERIMENTO

Ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexo

Venho requerer a este Cartório de Registro uma cópia atualizada do Estatuto do Centro de Convivência do Idoso Maria A. Gobbi, situado na Rua Arthur Ebell nº 1785, na Cidade de Paraguaçu Paulista, SP.

Paraguaçu Paulista, 31 de Janeiro2oo7

Neuza Ap. Felix

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PARAGUAÇU PAULISTA
CÁSSIA LACERDA MANTOVANI - TABELIÃ
Rua XV de Novembro, 945 - Fone/Fax: (18) 3361 1013 // 3362 1360
Paraguaçu Paulista - SP

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de, NEUZA APARECIDA FELIX,
do que dou fe. Em test. de verdade.
PARAGUACU PTA, 01/02/2007
R$ 2,65
DANILO ANTONIO AGUILERA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
DANILO ANTONIO AGUILERA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua XV de Novembro, 945
Fone: (18) 3361-1013
PARAGUAÇU PAULISTA - SP
FIRMA
0699AA039659

Ao Oficial...:	R$	19,09
Ao Estado....:	R$	5,45
Ao IPESP.....:	R$	4,08
Ao Reg. Civil:	R$	1,05
Ao Trib. Just:	R$	1,05
Total.....:	R$	30,72

CERTIFICO que a presente, é cópia fiel e autêntica do documento arquivado eletrônicamente nesse cartório. CERTIFICA FINALMENTE, para efeito do item 12 letra "d", capítulo XIV, do Provimento 58/89 das NSCGJ, que a presente certidão é válida somente por 30 dias da data de sua expedição. **Paraguaçu Paulista-SP, 16 de fevereiro de 2012.** Oficial Designado.

Marcos Perez

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA * Marcos Perez Oficial Designado Paraguaçu Pta

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Rua Irmã Gomes, 320 - Centro - CEP: 19.700-000 - Tel.: (18) 3361-1107
CNPJ: 51.500.700/0001-86
BEL. MARCOS PEREZ - OFICIAL DESIGNADO

PESSOA JURÍDICA
RECIBO DE DEPÓSITO REFERENTE AO PEDIDO DE CERTIDÃO Nº **000019**

Natureza	1 - ESTATUTO - Reg. Nº 535, LIVRO A-1
Requerente	ELCIO BELLO
Telefone	9645-7455

Declaro ter recebido o valor de R$ 32,75 referente ao depósito prévio do pedido de certidão acima citado.

-Pagamento em DINHEIRO

PARAGUAÇU PAULISTA/SP, 16/02/2012

Fernando Aparecido Anselmo